



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CERTIDÃO DE FIM DE PRAZO

Certifico para os devidos fins que, em audiência de conciliação ocorrida no dia 30/09/2025 às 10h30, foi concedido a empresa reclamada Crefisa SA, Crédito Financiamento e Investimentos, constante no polo passivo deste processo administrativo, prazo para que realizasse juntada aos autos de carta de preposição, defesa administrativa e demais documentos que entendesse necessário, diretamente no e-mail disponibilizado no termo de audiência ou de forma física junto ao Setor de Protocolo deste órgão, porém a empresa reclamada até o fim do prazo concedido, que se encerrou no dia 07/10/2025, não realizou a juntada dos referidos documentos.

Ante o exposto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 09 de outubro de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú